CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 039/90

ATUALIZA REMUNERAÇÂO DO VEREADOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração do Vereador em 29,64% (Vinte e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º/11/90, nos termos da Lei Federal nº 8.030, de 12 de abril de 1.990.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 4º da Resolução 032/90.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/90.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 14/12/90
Prefeitura da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Com o crescimento dos índices inflacionários, constatados nos últimos meses, tornou-se imperioso atualizar a remuneração do Vereador, a fim de preservar o seu poder real de compra.

Ressaltamos que o índice oferecido é o estabelecido pelo Ministério da Economia, para efeito de reajuste do salário mínimo, referente ao mês de novembro de 1.990, nos termos da Lei Federal 8.036/90, tal como foi orientado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 14/12/90
Presidente da Câmara